



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### SOLICITANTE

Setor requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda em análise tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

#### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Tuneiras do Oeste não formalizou Plano de Contratações Anual, considerando a faculdade disposta no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021. Porém, é certo que referida contratação faz parte do previsto na Lei Orçamentária Anual, além da reiterada necessidade de sua contratação e/ou dada sua especificidade de contratação.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros órgãos regulamentadores, além de outros descritos e especificados no Termo de Referência. Requisitos mais específicos da contratação estão descritos no Termo de Referência.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme descrito no Termo de Referência.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Além disso, foram pesquisadas contratações anteriores desta municipalidade, para margear de forma mais acertada a referida pesquisa mercadológica e de preços.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$276.120,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e vinte reais)**. Serão utilizados como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, a média aritmética obtida na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de, no mínimo,



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Referida pesquisa consta detalhadamente no Termo de Referência e planilha em anexo.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto pretendido será feita mediante Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item**. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços reais de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade do mercado regional.

### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão no disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dividida em lotes (itens), tendo em vista a viabilidade da divisão, economicidade, ampliação da competição e peculiaridades do mercado regional.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução em debate, espera-se atender a demanda da municipalidade, proporcionando aos munícipes residentes no Distrito de Aparecida do Oeste e entorno, transporte adequado até a sede do município, beneficiando famílias e garantindo empregos, gerando renda e crescimento para o município.

### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, até o presente momento.

### DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

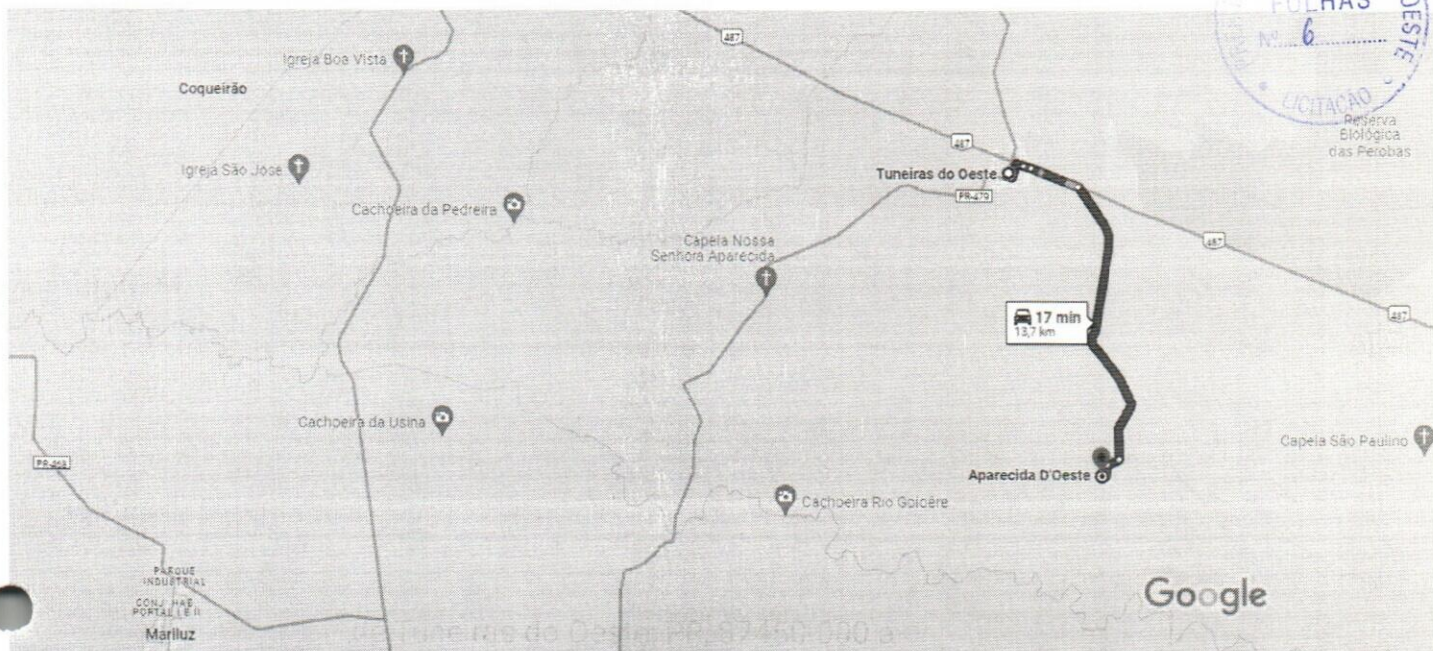
Não se aplica.

### CONCLUSÃO DO SETOR REQUISITANTE

Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tuneiras do Oeste **defer** a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2024.

  
**Andreia Marçal da Costa**  
Secretaria de Indústria e Comércio



Dados do mapa ©2024 2 km



via BR-487

17 min

Trajetos mais rápidos

13,7 km

### Conheça locais próximos a Aparecida D'Oeste



Restaurantes



Hotéis



Postos de  
gasolina



Estaciona-  
mentos



Mais

## MAPA DE PREÇOS

Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | Marcos (R\$) | Fernanda (R\$) | Ricardo (R\$) | Contratação Anterior (R\$) | Média Aritmética (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|----------------|---------------|----------------------------|------------------------|
| 01   | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>TIPO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>ROTA DIÁRIA – segunda a sábado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>02:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores da empresa AVENORTE até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste;</li> <li>➤ <b>06:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e demais empresas de facção até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa AVENORTE;</li> <li>➤ <b>16:00h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e demais empresas de facção;</li> <li>➤ <b>17:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA;</li> <li>➤ <b>18:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA, bem como trabalhadores empregados no comércio local.</li> </ul> | KM      | 46.800 | 6,08         | 6,10           | 5,88          | 5,55                       | 5,90                   |

NC – Item não cotado

NE – Item não encontrado

0,00 – Valor desconsiderado por apresentar-se muito acima/abaixo do valor de mercado ou por não atender ao descritivo

*Andreia Marçal da Costa*  
**Andreia Marçal da Costa**  
Secretaria de Indústria e Comércio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13**  
**Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288**



**ORÇAMENTO PRÉVIO**  
**PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**EMPRESA:** Rigredo ALIAN CORREIA TRANSPORTES

**CNPJ:** 17.325.437/0001-06

**E-mail:** Saquelin e Nafi ussi@hotmail.com

**Telefone:** (44) 3653-1456

**REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**NOME:** Rigredo Alian Correia

**RG:** 9.863.402-9

**CPF:** 056.056.819-31

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>TIPO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>ROTA DIÁRIA – segunda a sábado:</b></p> <p>➤ <b>02:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores da empresa AVENORTE até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste;</p> <p>➤ <b>06:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de</p> | KM      | 46.800          | R\$ 5,88             | 275.184,00        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13

Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa AVENORTE;</p> <p>➤ <b>16:00h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA;</p> <p>➤ <b>17:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA;</p> <p>➤ <b>18:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA, bem como trabalhadores empregados no comércio local.</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Validade da proposta:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: 21 / 03 / 024

CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA

**17.325.437/0001-06**

**RICARDO ALLAN CORREIA  
TRANSPORTES- ME**

**RUA SANTA CATARINA, 226  
CENTRO**

**CEP 87.450-000 - TUNEIRAS DO OESTE - PR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13**  
**Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288**



**ORÇAMENTO PRÉVIO**  
**PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**EMPRESA:** FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO 40422245801

**CNPJ:** 36.153.972/0001-63

**E-mail:** fernanda19.vgs@hotmail.com

**Telefone:** 44-99962-7014

**REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**NOME:** FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO

**RG:** 4.709.336-2

**CPF:** 404.222.458-01

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>TIPO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>ROTA DIÁRIA – segunda a sábado:</b></p> <p>➤ <b>02:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores da empresa AVENORTE até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste;</p> <p>➤ <b>06:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INSÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de</p> | KM      | 46.800          | R\$ 6.10             | 285.480,00        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13

Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa AVENORTE;</p> <p>➤ <b>16:00h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA;</p> <p>➤ <b>17:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA;</p> <p>➤ <b>18:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA, bem como trabalhadores empregados no comércio local.</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Validade da proposta:

ASSINATURA:

*Fernanda F. Carvalho*

DATA: 25 / 03 / 2024

CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA

CNPJ: 36.153.972/0001-63

FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Rua treze nº 04 - Lt. 04 Qd. 05

Cuaraitava - CEP -87.450-000

Tuneiras do Oeste - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13**  
**Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288**



**ORÇAMENTO PRÉVIO**  
**PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**EMPRESA:** MARCOS ROGERIO DESOUSA Locações e Transportes Ltda

**CNPJ:** 04.327.092/0001-70

**E-mail:** TUNAS.TUR@hotmail.com

**Telefone:** 44 98454-1010

**REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**NOME:** Marcos Rogério de Sousa

**RG:** 6.364.055-7

**CPF:** 855.780.619-15

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>TIPO VEÍCULO:</b> ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>ROTA DIÁRIA – segunda a sábado:</b></p> <p>➤ <b>02:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores da empresa AVENORTE até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste;</p> <p>➤ <b>06:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de</p> | KM      | 46.800          | R\$ 6,08             | 284.544,00        |

*Manoel*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13**

**Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa AVENORTE;</p> <p>➤ <b>16:00h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA;</p> <p>➤ <b>17:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA;</p> <p>➤ <b>18:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA, bem como trabalhadores empregados no comércio local.</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Validade da proposta:**

**ASSINATURA:**

**DATA:**

02 / 04 / 2024

**CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA**

**Marcos Rogerio de Souza**  
**Locação e Transporte Elreli - ME**  
CNPJ: 04.327.082/0001-70  
Rua Joaquim Vicente de Oliveira, 103 Centro  
Tuneiras do Oeste, Cep 87.450-000



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, nº 226, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1456, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.863.402-9 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:** O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de 13/10/2021, que integram o presente, e na Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$-210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade, conforme tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ

LOTE 1

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS. | RICARDO TRANSPORTES | KM      | 46.800 | 4,50        | 210.600,00  |

**PARÁGRAFO 1º** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

**PARÁGRAFO 2º** - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO 3º** - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO 4º** - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até 25% das quantidades inicialmente contratadas, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de **12 MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Reduzido |
|---------------|------------------------|---------------------|-------|----------|
| 10.003        | 11.334.0471.2066       | 3.3.90.39.00.00     | 1001  | 610      |



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, ficando designado como Fiscal do Contrato a servidora Clarice Alves de Souza Sakurada (**Portaria nº 027/2021**).

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO 1º** - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**PARÁGRAFO 2º** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO 3º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**II** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**III** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**IV** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.

**V** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**VI** - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**VII** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.

**IX** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**X** - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:** Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO 1º** - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

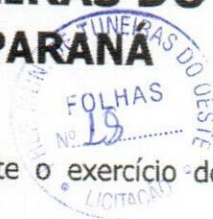
**PARÁGRAFO 2º** - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



editais; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO 4º** - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 14 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

Contratante

**RICARDO ALLAN CORREIA**

**TRANSPORTES - ME**

Ricardo Allan Correia  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: Isabela Loiola Pompolo  
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2.

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, nº 226, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1456, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.863.402-9 (SESP/PR), e inscrito no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021)**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUUMCÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, constantes do Contrato nº 159/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:**

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) para R\$323.267,62 (trezentos e vinte três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$112.667,62 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) referente ao valor do item aditivado, conforme tabela abaixo:

**LOTE: 01**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca               | Unidade | Valor Unitário Anterior (R\$) | Valor Unitário Atual (R\$) | Aumento (%) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-------------------------------|----------------------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUUMCÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.<br><br><b>TIPO VEÍCULO: ÔNIBUS</b> | RICARDO TRANSPORTES | KM      | R\$4,50                       | R\$5,55                    | 23%         |



**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.</p> <p><b>ROTA DIÁRIA – segunda a sábado:</b></p> <p>➤ <b>02:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores da empresa AVENORTE até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste;</p> <p>➤ <b>06:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste transportando trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa AVENORTE;</p> <p>➤ <b>16:00h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores das empresas FOR CONFECÇÕES LTDA e DE FARIA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA;</p> <p>➤ <b>17:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os trabalhadores da empresa FOR CONFECÇÕES LTDA;</p> <p><b>18:30h</b> – Saída do Distrito de Aparecida do Oeste até a sede do município; logo após retorna ao Distrito de Aparecida do Oeste transportando os</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | trabalhadores da empresa FOR CONFECCÕES LTDA, bem como trabalhadores empregados no comércio local. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 159/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 26 de Maio de 2022

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

Takefushi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RICARDO ALLAN CORREIA**

**TRANSPORTES - ME**  
Ricardo Allan Correia  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

1.

Nome: Isabela Loliola Pompolo  
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2.

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

## 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021



Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina, nº 226, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1456, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.863.402-9 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021)**, com as seguintes condições:

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo no Item 1**, constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und. | Quant. Aditivada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total Aditivado (R\$) | % Aditivada no Item |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NOS DISTRITOS E BAIRROS RURAIS COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS. | KM   | 11.700           | 5,55                 | R\$64.935,00                | 25%                 |

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:

2.1. Com a alteração, o valor contratado passa de R **R\$-323.267,62** (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para **R\$-388.202,62** (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos), considerando o acréscimo de **R\$-64.935,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do **CONTRATO Nº 159/2021**.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

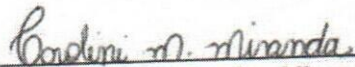
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

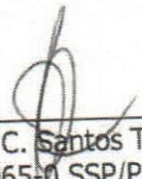
Contratante

  
**RICARDO ALLAN CORREIA**  
**TRANSPORTES - ME**

Ricardo Allan Correia  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

1.   
Nome: Carolini Mendes Miranda  
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2.   
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR